Data da Publicação: 28/05/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1911 **Identificador do Ato:** #07124

LEI COMPLEMENTAR Nº

Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar nº 43 de 27 de novembro de 2023 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Aral Moreira MS,) e dá outras providências.

ELAINE APARECIDA SOLIGO , Prefeita Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Aral Moreira MS, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) no vencimento base da tabela nível I, classe “A” referente as tabelas dos vencimentos dos cargos efetivos dos profissionais do magistério municipal.

Parágrafo Único. O reajuste que menciona o “caput” deste artigo passa a vigorar a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º O anexo III da Lei Complementar 43 de 27 de novembro de 2023, referente ao vencimento dos cargos efetivos dos profissionais do magistério passam a vigorar nos termos do anexo I da presente Lei.

Art. 3º Em relação ao contrato temporário do profissional do magistério municipal, será aplicado como salário base o valor constante da tabela do nível I, classe “A” do vencimento do cargo efetivo do profissional do magistério municipal – 20 horas, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das

dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2025, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 28 DE MAIO DE 2025.

(Assinado no original)

Elaine Aparecida Soligo

Prefeita Municipal

ANO XVI Nº 2685 Quarta-Feira 28 de Maio de 2025

R. Bento Marques, 795 - centro.

Aral Moreira - MS.

CEP 79930-000.

Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br